



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026(Proc. Nº 0310028.00000015/2026-47)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da LIC/AL, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de Lances: 01/07/2026 as 08h até 01/07/2026 as 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de consumo alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, compreendendo Café torrado e moído, categoria Superior, acondicionado em embalagem de 250g, embalado a vácuo, cuja classificação deverá ser comprovada mediante selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), além de açúcar cristal e chás diversos, mediante contratação em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens estão organizados em grupo/lote único, conforme Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do grupo/lote.

1.2.1. O prazo para entrega dos itens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II.

1.3. A contratação ocorrerá por grupo/lote de itens, conforme tabela constante abaixo, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por grupo/lote.

1.3.1. grupo/lote - Materiais de consumo alimentícios

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	463582	Café torrado e moído, categoria Superior.	torrado e moído, categoria Superior, acondicionado em embalagem de 250g, embalado a vácuo, cuja classificação deverá ser comprovada mediante selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	100 pacotes
2	603269	Açúcar cristal	embalagem de 1kg, devidamente lacrada e íntegra, composto por cristais regulares característicos do tipo cristal, coloração branca, aspecto homogêneo, livre de impurezas visíveis, umidade excessiva, materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração que comprometam a qualidade do produto,	20 pacotes



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

			observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	
3	305800	Chá de boldo	caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	7 caixas
4	242775	Chá de camomila	caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	7 caixas
5	245189	Chá de erva doce	caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	8 caixas
6	305799	Chá de hortelã	caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	8 caixas

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do edital, prevalecem as disposições do edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo/lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 25 de junho de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000015/2026-4

https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/295657/

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, compreendendo Café torrado e moído, categoria Superior, acondicionado em embalagem de 250g, embalado a vácuo, cuja classificação deverá ser comprovada mediante selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), além de açúcar cristal e chás diversos, mediante contratação em lote único.

1.2 Especificações do produto

CATMAT	Descrição	Quantidade
463582	Café: torrado e moído, categoria Superior, acondicionado em embalagem de 250g, embalado a vácuo, cuja classificação deverá ser comprovada mediante selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	100 pacotes
603269	Açúcar cristal: embalagem de 1kg, devidamente lacrada e íntegra, composto por cristais regulares característicos do tipo cristal, coloração branca, aspecto homogêneo, livre de impurezas visíveis, umidade excessiva, materiais estranhos, sujidades ou sinais de deterioração que comprometam a qualidade do produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	20 pacotes
604671	Chá de boldo: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	7 caixas

604671	Chá de camomila: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	7 caixas
604671	Chá de erva doce: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	8 caixas
604671	Chá de hortelã: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo total de 10g por embalagem, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devendo os sachês apresentar aspecto uniforme, sem sinais de umidade, rasgos, perfurações ou deterioração, observadas as normas sanitárias aplicáveis, validade remanescente mínima de 6(seis) meses.	8 caixas

1.3. Os itens que compõem o objeto serão contratados em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, em razão da reduzida representatividade financeira dos itens individualmente considerados, da necessidade de fornecimento conjunto e da busca por maior eficiência administrativa na condução e gestão da contratação.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de consumo alimentícios utilizados no âmbito do CRMV-AL, destinados ao atendimento das demandas administrativas internas e ao fornecimento de itens para consumo de diretores, conselheiros, servidores e da sociedade em geral durante atendimentos, reuniões e demais atividades institucionais realizadas pelo Conselho.

2.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem café torrado e moído, açúcar cristal e chás diversos, itens de consumo contínuo e rotineiro, necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Conselho.

2.3. A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais utilizados rotineiramente pelo Conselho, evitando desabastecimento e possíveis prejuízos às atividades administrativas, ao atendimento institucional e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CRMV-AL.

2.4. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e à necessidade identificada pela área requisitante, constituindo medida adequada para garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, visando

garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento institucional.

3.2. A solução contempla o fornecimento de café torrado e moído categoria superior, embalado a vácuo, açúcar cristal e chás diversos, observadas as especificações mínimas de qualidade e os quantitativos necessários para atendimento da demanda identificada.

3.3. Considerando os quantitativos reduzidos de determinados itens, especialmente açúcar e chás, a solução adotada prevê a contratação em lote único, visando ampliar a viabilidade do procedimento, reduzir a possibilidade de itens desertos ou fracassados e proporcionar maior eficiência administrativa na gestão contratual.

3.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento integral dos materiais em conformidade com as especificações definidas, em embalagens adequadas, observando as condições de conservação, qualidade, validade e demais requisitos aplicáveis.

3.5. A solução adotada busca garantir o abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento das atividades institucionais do CRMV-AL, assegurando economicidade, eficiência administrativa e adequada execução da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de consumo alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do CRMV-AL, observando as especificações mínimas de qualidade, condições de entrega e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

4.2. O café a ser fornecido deverá corresponder à categoria Superior, torrado e moído, acondicionado em embalagem de 250g, embalado a vácuo, cuja classificação deverá ser comprovada mediante selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).

4.2.1. O café deverá possuir, na data de entrega ao CRMV-AL, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

4.3. O açúcar deverá ser do tipo cristal, em embalagem de 1kg adequada à comercialização, observando características de pureza, conservação e prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

4.4. Os chás deverão ser fornecidos nos sabores boldo, camomila, erva-doce e hortelã, em caixas contendo 10 unidades e peso mínimo de 10g por embalagem, conforme quantitativos estabelecidos, devendo possuir prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.6. Em caso de identificação de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, com defeitos, avarias, embalagens danificadas ou prazo de validade remanescente inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, em prazo a ser definido no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o fornecimento ocorrer em **remessa única**, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, situada na Rua Jose Maria de lima, nº 299, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, no horário compreendido entre **08h às 17h**, em dias úteis.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas à conservação dos itens, observando as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

5.4. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagem danificada ou prazo de validade em desacordo com o exigido, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal

da Administração, sem ônus adicional para o CRMV-AL e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de agilidade e formalização.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

6.4.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;

6.4.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

6.4.4. atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento;

6.4.5. comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

Gestão do Contrato

6.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

6.5.1. acompanhar a execução geral do contrato e garantir o cumprimento de suas condições;

6.5.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.5.3. Adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento e encerramento da contratação;

6.5.4. Comunicar à autoridade competente situações que demandem adoção de medidas administrativas ou aplicação de penalidades.

Encerramento

6.6. Após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, o gestor do contrato deverá registrar o encerramento da contratação, certificando o cumprimento integral das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

Da liquidação

7.5. Para fins de liquidação, será verificado o cumprimento das exigências contratuais, especialmente o recebimento definitivo do objeto, a conformidade dos bens entregues e a regularidade da nota fiscal apresentada.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7. A Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, quando aplicável.

Do pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.10. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado em sistema eletrônico, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, considerando o fornecimento conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação das seguintes condições mínimas:

8.4.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Tratamento diferenciado

8.5. Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços devidamente instruída nos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado, foram consideradas as seguintes fontes:

9.2.1 Pesquisas de preços obtidas por meio do sistema Compras.gov.br;

9.3 Apresenta-se, a seguir, a memória de cálculo dos valores obtidos na pesquisa de preços:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Café torrado e moído, categoria superior, embalagem 250g, embalado a vácuo, 12 meses de validade.	100 pacotes	R\$23,20	R\$2.320,00
Chá diversos, caixa com 10 sachês, peso mínimo 10g.	30 caixas	R\$6,67	R\$200,10
Açúcar cristal embalagem de 1kg	20 pacotes	R\$3,88	R\$77,60

9.4 Com base nas informações obtidas, apurou-se o valor total estimado da **contratação de R\$ 2.597,70** (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007-Gêneros de Alimentação

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que seja promovida sua substituição, às expensas da contratada;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

12.1.1. fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados adequadamente, observadas as normas sanitárias e a legislação aplicável;

12.1.3. atender às determinações e orientações do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.4. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

12.1.5. comunicar à Administração, com antecedência razoável, eventuais fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega;

12.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.7. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

12.1.8. não utilizar trabalho de menor em desacordo com as disposições previstas na Constituição Federal e na legislação trabalhista vigente;

12.1.9. arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, tributos, embalagens e demais despesas incidentes;

12.1.10. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e conservação dos produtos fornecidos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que cometer infrações durante a execução da contratação ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

14.3. A extinção contratual motivada por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

14.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da contratada por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem a obrigação de reparação integral dos prejuízos apurados.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, integrando a Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente eventualmente emitido em favor do fornecedor contratado, razão pela qual este não poderá alegar desconhecimento ou afastamento das obrigações assumidas.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 10/06/2026 13:05:13.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 10/06/2026 14:10:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640846

Código de Autenticação: 5cd49d22e4



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570